



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei n.º 117/99

Em, 29 de Setembro de 1999

**CRIA O CINEMA COMUNITÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o
Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica criado o CINEMA COMUNITÁRIO no Município de
Boa Vista, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura, cujo funcionamento se dará
no local onde será construída a CASA DA CULTURA.**

**Art. 2º - O CINEMA COMUNITÁRIO será local, onde a Prefeitura
Municipal, colocará a disposição da população e especialmente da classe estudantil,
uma televisão de "29 ou 33" polegadas e um vídeo, objetivando apresentar
semanalmente um filme atualizado, um documentário, ou ainda, apresentação de
eventos festivos da comunidade local ou de outras de interesse dos mesmos.**

**Art. 3º - O CINEMA COMUNITÁRIO funcionará gratuitamente, ou
mediante o pagamento de uma quantia simbólica, e terão suas regras e normas de
acesso, baixadas mediante Decreto pelo Sr. Prefeito Municipal, que poderá dar
prioridade a classe estudantil, conforme entendimentos prévios com a Secretaria de
Educação e Cultura, sobre o número de jovens interessados em freqüentar a sala
destinada a apresentação.**

**Art. 4º - O CINEMA COMUNITÁRIO, funcionará na sala de TV e
Vídeo d a Casa da Cultura, que poderá ser utilizada para outras atividades de
interesse do Município.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**



**EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO**